



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250519/0004-46

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização de show com o artista Zé Cantor, como parte integrante da programação oficial da Semana do Município de Russas – SEMUR 2025, em comemoração ao aniversário da cidade. A apresentação está prevista para o dia 02 de agosto de 2025 e compõe um conjunto de ações culturais promovidas pela administração municipal com o objetivo de valorizar a cultura local, fortalecer a identidade regional e incentivar a participação popular nas festividades públicas.

A escolha do artista justifica-se por seu reconhecimento nacional no cenário da música nordestina, especialmente no gênero forró e suas vertentes modernas. Zé Cantor possui uma carreira consolidada, com grande influência no meio artístico, presença marcante nas plataformas digitais e uma ampla base de fãs. Sua participação é estratégica para atrair diferentes públicos, com destaque para a juventude, promovendo diversidade musical e ampliando o alcance das celebrações.

O evento está em consonância com as diretrizes da política cultural e turística do Município, pautada no princípio constitucional do acesso à cultura como direito fundamental. Além de proporcionar entretenimento gratuito e de qualidade, o show contribui para o fortalecimento dos laços comunitários, a valorização das manifestações culturais nordestinas e a promoção do bem-estar coletivo, atingindo um público amplo e diverso, em termos de faixa etária, origem e perfil socioeconômico.

Adicionalmente, a contratação do artista Zé Cantor impulsiona a economia local, beneficiando setores como hotelaria, alimentação, comércio ambulante, transporte e serviços diversos. A presença de um artista de renome amplia a visibilidade do evento,



estimula o turismo regional e gera impactos econômicos positivos que justificam o investimento público, alinhado ao interesse coletivo e à geração de valor social.

Dessa forma, a contratação do cantor Zé Cantor revela-se pertinente, oportuna e compatível com os interesses públicos primários, não apenas por sua relevância artística e cultural, mas também pelos benefícios sociais, econômicos e turísticos que sua apresentação proporcionará ao Município de Russas e à sua população.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do artista Zé Cantor está devidamente prevista no Projeto de Contratação nº PRC-2025.09.02-0099, inserido no Plano Anual de Contratações (PAC) da Administração Municipal de Russas. O referido projeto tem como diretriz central a valorização das comemorações cívicas e históricas por meio da realização de eventos culturais que incentivem o engajamento popular e reforcem a identidade sociocultural do Município.

Dentro desse contexto, o projeto contempla uma programação artística diversificada para a Semana do Município de Russas – SEMUR 2025, com foco na promoção da cultura regional, no estímulo à participação da comunidade e no fomento ao turismo e à economia criativa local. A contratação de Zé Cantor, prevista para o dia 02 de agosto de 2025, integra esse cronograma como uma das principais atrações musicais, com o objetivo de oferecer um espetáculo de grande apelo popular, voltado especialmente às famílias e à juventude da região.

A proposta busca proporcionar um ambiente culturalmente dinâmico, acessível e seguro, com estrutura adequada e planejamento articulado entre os órgãos e secretarias envolvidos, assegurando logística eficiente, segurança do público, acessibilidade e suporte técnico compatível com a dimensão do evento.



A escolha de um artista com ampla projeção no cenário da música nordestina, especialmente no gênero forró eletrônico, reforça o compromisso da gestão municipal com a valorização das manifestações culturais contemporâneas, promovendo inclusão social, diversidade artística e fortalecimento dos laços comunitários.

Dessa forma, a contratação do cantor Zé Cantor encontra-se plenamente alinhada às diretrizes do Plano Anual de Contratações (PAC), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, oportunidade e interesse público. Além de contribuir para o enriquecimento cultural do evento, a iniciativa fortalece a imagem da SEMUR como uma celebração de referência no calendário festivo do município e da região.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do artista se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja contratação deve ser feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Para a formalização do processo, deverão ser observados todos os requisitos formais exigidos pela legislação vigente. São indispensáveis: (a) a apresentação de declaração de exclusividade emitida pelo empresário responsável, com validade nacional ou estadual, de caráter contínuo; (b) proposta formal contendo a discriminação dos custos envolvidos (cachê, equipe técnica, transporte, encargos etc.); e (c) documentação fiscal atualizada da empresa contratada.

A contratação deverá estar acompanhada de pesquisa de preços idônea, com comprovação de que os valores praticados são compatíveis com o mercado, mediante apresentação de notas fiscais ou documentos equivalentes relativos a contratações similares ocorridas nos últimos 12 meses, conforme exige o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021.



Será exigida, ainda, a justificativa da escolha do artista, fundamentada na sua representatividade cultural, alcance nacional, relevância no cenário artístico e compatibilidade com os objetivos do evento. A documentação deverá ser instruída com parecer jurídico, dotação orçamentária e posterior publicação da inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Portanto, todos os requisitos legais e formais serão rigorosamente observados, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência do procedimento de contratação direta, conforme estabelece a nova legislação de licitações e contratos administrativos.

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à realização de 01 (uma) apresentação artística, de natureza singular e indivisível, do artista Zé Cantor, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2025, como parte da programação oficial do aniversário de emancipação política do Município de Russas – SEMUR 2025.

Por se tratar de um evento cultural de grande porte e de uma contratação artística personalíssima, é tecnicamente inviável qualquer tipo de fracionamento, substituição ou repetição contratual. A prestação do serviço ocorrerá em data, horário e local previamente definidos, conforme o cronograma oficial e o planejamento logístico estabelecido pela Administração Municipal.

A contratação está claramente delimitada em sua quantidade: uma única apresentação, com duração estimada de 1h30min, a ser realizada no palco principal montado pela Prefeitura no centro da cidade, com todos os recursos técnicos previstos no Rider técnico do artista contratado.

Essa definição precisa da quantidade contratada permite o adequado planejamento orçamentário, logístico e técnico, além de facilitar o controle da execução contratual e a avaliação dos resultados esperados. A singularidade da apresentação reforça a necessidade de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento na



inviabilidade de competição prevista no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a notoriedade do artista e o caráter exclusivo da prestação.

Assim, a quantidade está fixada de maneira objetiva, proporcional e alinhada à finalidade pública do evento, garantindo uma entrega cultural de grande impacto, com elevado alcance social, turístico e comunitário para o Município de Russas.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada com base nos parâmetros do art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de utilização de painéis referenciais de preços ou bancos públicos que contemplem valores de contratações com artistas de renome nacional.

Nesse contexto, a Administração exigirá que o contratado apresente documentos idôneos que comprovem a razoabilidade do preço, como notas fiscais de apresentações realizadas para outros entes públicos ou privados, no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à contratação, ou outros meios hábeis de comprovação de valor de mercado.

A proposta comercial deverá detalhar os custos envolvidos, incluindo cachê do artista, transporte, hospedagem, alimentação, equipe técnica e encargos diversos. A composição será analisada sob os critérios da economicidade, proporcionalidade e compatibilidade com contratações anteriores semelhantes.

Nos termos do art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação da exclusividade contínua do empresário que representa o artista, vedando-se contratos com exclusividade limitada ao evento ou local. Essa documentação já consta do processo, devidamente assinada por representante legal do artista.

Após a formalização da inexigibilidade, conforme o art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será divulgada no PNCP, com detalhamento dos valores por item, como cachê, estrutura, encargos e demais despesas acessórias, assegurando total transparência ao procedimento.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000



VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução administrativa proposta consiste na contratação do artista Zé Cantor para a realização de uma apresentação artística única no evento comemorativo do aniversário da cidade. O objetivo é proporcionar um espetáculo de grande impacto social, cultural e econômico, com acesso gratuito à população.

A apresentação ocorrerá em praça pública, com entrada livre, dispondo de infraestrutura técnica compatível com as exigências do artista, conforme as especificações contidas no Rider técnico fornecido pela empresa contratada. A estrutura incluirá montagem de palco, sistemas profissionais de som e iluminação, painéis de LED, geradores, segurança privada, sanitários químicos, pontos de alimentação e suporte técnico-operacional.

O Município de Russas será responsável pela coordenação geral do evento, envolvendo o planejamento inter setorial entre as secretarias municipais, a contratação de serviços complementares (limpeza urbana, atendimento pré-hospitalar, ordenamento do trânsito, segurança pública), a obtenção das licenças necessárias e o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

A empresa contratada ficará encarregada da logística completa do artista e sua equipe, abrangendo transporte (aéreo ou terrestre), translado interno, hospedagem, alimentação e demais itens essenciais para a execução da apresentação, conforme previsto na proposta comercial aprovada.

Trata-se de uma solução viável, estratégica e adequada à dimensão do evento, que assegura à população de Russas o acesso a um espetáculo de alto padrão técnico e artístico, contribuindo para o fortalecimento da cultura local, o estímulo ao turismo e a dinamização da economia criativa durante as festividades oficiais do Município.

VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (62) 3116-1111



A presente contratação não comporta parcelamento, por se tratar de objeto singular, personalíssimo e indivisível. A prestação do serviço corresponde à realização de uma apresentação única de artista determinado, em local, data e hora previamente estabelecidos pela Administração.

O princípio da divisibilidade das contratações previsto na nova Lei de Licitações cede lugar, neste caso, à impossibilidade técnica e lógica do fracionamento, uma vez que a do Cantor Jonas Esticado é, por sua natureza, unitária, exclusiva e de execução imediata.

A tentativa de dividir o objeto comprometeria sua finalidade, geraria prejuízos à coerência artística e logística do evento, e violaria os próprios critérios que justificam a contratação por inexigibilidade, especialmente a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição.

Jurisprudência consolidada do TCU admite a não aplicação do parcelamento quando demonstrada a inviabilidade técnica ou a desproporcionalidade econômica, especialmente em contratações artísticas ou culturais de caráter único.

Assim, a decisão pelo não parcelamento é juridicamente adequada, tecnicamente justificada e estrategicamente necessária para o atingimento dos resultados esperados com a contratação.

VIII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do artista Zé Cantor, espera-se alcançar resultados de ampla repercussão social, cultural e econômica, gerando impactos positivos na qualidade de vida da população e no fortalecimento da identidade do Município de Russas.

O principal objetivo é promover o acesso democrático à cultura, oferecendo um espetáculo artístico de grande relevância regional e nacional, com acesso gratuito, inclusivo e elevado padrão técnico, acessível a diferentes perfis de público. Essa iniciativa contribui para o cumprimento da função social da Administração Pública e para





a efetivação do direito à cultura, conforme disposto no artigo 215 da Constituição Federal.

Além disso, o evento visa impulsionar a economia local, promovendo a dinamização de setores como comércio ambulante, alimentação, turismo, hotelaria, transporte e serviços diversos. A contratação do artista gera oportunidades de renda temporária, movimentação financeira significativa e fortalece a economia criativa no município.

Outro resultado relevante é a valorização institucional de Russas, projetando o município como um importante promotor da cultura popular e do entretenimento regional. A presença de um artista com visibilidade expressiva, como Zé Cantor, amplia o alcance do evento, atrai cobertura da mídia e gera mídia espontânea, fortalecendo a imagem positiva do município perante a população local e visitantes.

No aspecto social, o evento promove o convívio comunitário, a integração entre gerações, o fortalecimento dos laços sociais e a construção de memórias coletivas. Trata-se, portanto, de uma ação que contribui para a coesão social e o desenvolvimento humano, ao proporcionar uma experiência cultural significativa e inclusiva.

A efetividade desses resultados será monitorada e avaliada por meio de indicadores como número de participantes, movimentação econômica local, percepção da população, alcance em redes sociais e cobertura na imprensa. Esses dados servirão de base para a análise do impacto da política pública, garantindo transparência e alinhamento com os objetivos do planejamento municipal.

IX. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas diversas providências por parte da Administração Pública, a fim de assegurar a legalidade, a transparência e a viabilidade da contratação.

A primeira providência será a emissão da reserva orçamentária, com base na dotação previamente identificada no orçamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000



Essa etapa é essencial para garantir a existência de recursos suficientes para a cobertura da despesa contratual.

Em seguida, deverá ser realizada a formalização do processo de inexigibilidade, com a juntada da proposta comercial, da comprovação de exclusividade, da pesquisa de preços e do parecer jurídico que ateste a legalidade do procedimento. A inexigibilidade deverá ser devidamente publicada no PNCP, com detalhamento dos valores e do objeto.

Paralelamente, a Administração deverá providenciar, por meio de processo próprio, a contratação das estruturas técnicas necessárias, como palco, som, iluminação, painéis de LED, segurança, banheiros químicos, apoio médico, limpeza, sinalização e outras demandas interdependentes.

Deverá, ainda, ser realizado alinhamento técnico com a empresa contratada, para definição das obrigações recíprocas, leitura e aceite do Rider técnico, cronograma de chegada e saída da equipe, exigências específicas e demais condições operacionais.

Por fim, o gestor do contrato e o fiscal de campo deverão ser formalmente designados, com responsabilidade definida para acompanhar todas as etapas da execução, desde a montagem da estrutura até o encerramento do evento, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a efetividade da entrega.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização do show do Cantor Zé Cantor está diretamente vinculada a diversas contratações interdependentes, necessárias para garantir a execução adequada do objeto principal. Essas contratações incluem tanto serviços técnicos quanto logísticos, cada qual com impacto direto na performance do evento.

As principais contratações correlatas são: locação de palco e estrutura metálica, sistemas de som e iluminação profissional, geradores de energia elétrica, painéis de LED, camarins móveis e banheiros químicos.



Essas contratações serão processadas separadamente, com observância à legislação vigente, e deverão estar sincronizadas ao cronograma da apresentação artística. A ausência ou atraso em qualquer uma dessas entregas comprometeria a execução do objeto principal, caracterizando risco crítico.

Além disso, haverá contratação de mídia e divulgação institucional, licenciamento junto ao ECAD para direitos autorais, e ações integradas com a Polícia Militar, SAMU, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal, todas essenciais para assegurar o controle, a segurança e a tranquilidade do evento.

Portanto, o sucesso da execução depende de uma atuação coordenada entre todas as contratações envolvidas, com planejamento prévio, comunicação integrada e gestão colaborativa, a fim de mitigar riscos e garantir um evento eficiente, seguro e bem-sucedido.

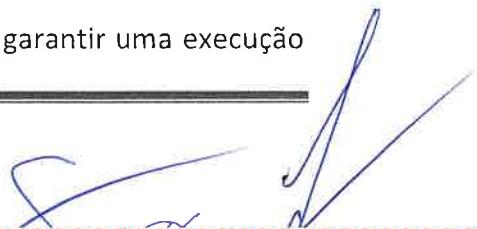
XI. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base em todas as análises realizadas, conclui-se que a contratação direta do Cantor Zé Cantor é juridicamente adequada, técnica e economicamente viável, estrategicamente acertada e socialmente relevante, estando alinhada com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação foi demonstrada de forma clara e justificada no Estudo Técnico Preliminar, com base no interesse público, na valorização cultural e no impacto positivo esperado para a comunidade de Russas e toda a região circunvizinha.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, integra projeto estruturado de fomento à cultura e ao turismo, atende à política pública de desenvolvimento municipal e respeita todos os parâmetros legais, inclusive os exigidos para contratações por inexigibilidade.

Todos os requisitos formais, documentais e técnicos estão sendo providenciados e a Administração está adotando as providências necessárias para garantir uma execução





eficiente e responsável. O objeto é singular, indivisível e insuscetível de competição, legitimando o procedimento de inexigibilidade.

Assim, manifesta-se de forma conclusiva pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o seu regular prosseguimento, com a formalização do instrumento contratual, designação de fiscal e gestor, e execução conforme cronograma estabelecido.

Russas/CE, 08 de julho de 2025.

Emmanuel Lincoly Albuquerque Costa
EMANUEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Maria Saúry Santiago da Silva
MARIA SAÚRY SANTIAGO DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO